



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraima - CEP 87530-000

Fone: (44) 3665-8000 - Fax: (44) 3665-8001

E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

LEI Nº 1.227/2016

DATA: 22/02/2016

Súmula: Dispõe sobre Gratificação aos ACS, ACE e demais servidores públicos municipais, que participarem no enfrentamento do combate das doenças DENGUE, MICROCEFALIA E CHIKUNGUNYA e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica concedido Gratificação para equipe de Combate às endemias, Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate a Endemias e demais servidores que participarem efetivamente do trabalho de campo e campanhas educativas durante a semana e nos finais de semanas e feriados, quando necessário no enfrentamento do Estado de Emergência das doenças DENGUE, MICROCEFALIA E CHIKUNGUNYA no valor de R\$ 200,00 (Duzentos Reais), a serem pagos em duas parcelas nos meses de Fevereiro e Março de 2016.

Art. 2º A Secretaria de Saúde ficará responsável pelo controle dos trabalhos e deverão apresentar planilhas detalhadas com o nome dos servidores que farão jus a gratificação, com a assinatura do responsável pela pasta e enviar ao Recursos Humanos até dia 23 (vinte e três) de cada mês.

Art. 3º. A gratificação não se incorporará, para quaisquer efeitos, aos vencimentos e proventos e sobre ele não incidirá vantagem alguma a que faça jus o servidor, vedada, assim, sua utilização, sob qualquer forma, para cálculo simultâneo que importe em acréscimo de outra vantagem pecuniária.

Art. 4º. Sobre o valor da gratificação que trata esta lei não incidirão os descontos relativos às contribuições devidas ao Regime Próprio de Previdência Social do Município.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, especificamente:

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000

Fone: (44) 3665-8000 - Fax: (44) 3665-8001

E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 22 dias do mês
de Fevereiro de 2016.

PAULO DE QUEIROZ SOUZA
Prefeito

http://www.ilustrado.com.br/Gerador/Emp10/Clientes/Ilustrado/Documents/LTSH34R3-YQIB_leis%20inteiras.pdf

Publicado: 23-02-2016

Página: C 11

Edição: 10.601